



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI Nº 34/2025, de autoria do Poder Legislativo (Ver.^a Esther Galina da Silva Branco de Moraes), que “Dispõe sobre a obrigação de elaborar metodologia de acompanhamento dos programas e ações destinados às mulheres, bem como sua divulgação”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Rafael Piovezan, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a elaborar metodologia de acompanhamento dos programas, ações e recursos orçamentários destinados às mulheres e a proceder sua divulgação.

Art. 2º O Poder Executivo municipal poderá adotar providências para elaborar metodologia de acompanhamento dos programas, ações e recursos orçamentários destinados às mulheres.

Art. 3º Caso a metodologia seja elaborada, os resultados apurados poderão ser divulgados até 31 de janeiro de cada exercício, na forma de relatório anual, no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de março de 2026.

MARCELO JOSÉ MORAES
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI
- Membro -

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=90F7S119HNNH48J79> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 90F7-S119-HNNH4-8J79



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 90F7-S119-HNNH4-8J79